



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.911, de 22 de Julho de 2.021

Regulamenta a Lei nº 2.456 de 22 de Julho de 2021, que dispõe sobre a criação de um Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.456 de 22 de Julho de 2.021.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.544.410,61 (sete milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---------------------|---|-----------------|
| 01.003.002.28.843.0002.0.00 1 | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO | R\$ 88.000,00 |
| 01.003.002.28.843.0002.0.00 1 | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | R\$ 500.000,00 |
| 01.004.001.15.451.0006.1.00 4 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 500.000,00 |
| 01.006.002.10.302.0007.2.00 7 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS | R\$5.631.410,61 |
| 01.007.001.08.122.0009.2.00 8 | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | R\$ 825.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pela tendência de excesso de arrecadação das receitas tesouro, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.544.410,61 (Sete milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), conforme segue:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antônio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Orçamento